



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 2058/2024**

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS INICIAIS DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e II, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, e AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o vencimento inicial do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas, constantes no anexo I da Lei 1.269, de 25 de março de 2008 que passará na letra A para o valor de R\$ 1.494,83 (mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

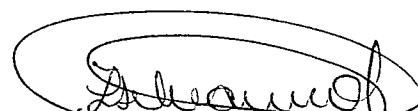
**Art. 2º.** Fica alterado o vencimento inicial do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, com carga horária de 30 horas e AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, com carga horária de 40 horas, constante na Lei nº 1.268, de 18 de março de 2008, que passará na letra A para o valor de R\$ 1.494,83 (mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, em cada exercício financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de março de 2024.

  
**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária de Administração